



# *Prefeitura Municipal de Extrema*

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

## *Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental*

### **LICENÇA AMBIENTAL 030/2020**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, concede a **INDÚSTRIA METALÚRGICA FRUM LTDA**, CNPJ nº 61.421.418/0001-67, localizado na Rodovia Fernão Dias, km 940, Bairro do Rodeio, no município de Extrema-MG, a **Licença de Operação – (RevLO COPAM) “ad referendum”, com validade até 10/08/2030**, para atividade de **“Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes”**, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 011/2019/001/2019.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Extrema/MG, 10 de agosto de 2020.

PAULO HENRIQUE PEREIRA  
PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO ÚNICO

| Item | Descrição da condicionante   | Prazo   |
|------|--|---|
| 01   | Apresentar relatório técnico-fotográfico de conclusão da instalação de canaletas de drenagem e tanque de contenção de eventuais vazamentos da nova área de armazenamento de produtos perigosos. <sup>1</sup>   | 30 dias   |
| 02   | Apresentar informe semestral do status da análise dos processos de renovação de outorga nº 3074/2020 e nº 3075/2020, com posterior apresentação da decisão do IGAM e respectiva portaria de outorga, logo após sua obtenção. <sup>1</sup>  | Semestral, até obtenção da Portaria de Outorga  |
| 03   | Manter em pronta recuperação os certificados de outorga e a certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico, emitidos pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM <sup>3</sup> , e requerer a efetiva renovação previamente ao vencimento dos mesmos, apresentando cópia da nova portaria quando da sua obtenção. <sup>1</sup>   | Certidão de Registro de Uso Insignificante: até 11.09.2021 / Portarias de Outorga: até vencimento da portaria vigente / Vigência da Licença |
| 04   | Manter monitoramento com <b>análises trimestrais</b> da entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes (amostragem composta), considerando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, substâncias tensoativas e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. A entrega dos relatórios deverá ser realizada <b>semestralmente</b> na Secretaria de Meio Ambiente. <sup>1</sup> | Análises trimestrais / Próximo protocolo: 07.08.2020 / Semestral / Vigência da Licença  |
| 05   | Manter armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (EPIs e embalagens contaminados, borras de tinta, filtros de óleos, lâmpadas e outros), devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. <sup>1,3</sup>   | DMRs: 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença   |

| Item | Descrição da condicionante   | Prazo  |
|------|--|--|
| 06   | Apresentar e implementar <b>Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos</b> (conteúdo mínimo: descrição dos tipos de resíduos gerados e layout dos locais de geração e armazenamento, atividades a serem realizadas, periodicidade de realização de treinamento, prazo de revisão e ART do responsável pela elaboração do plano); bem como realizar treinamento <b>anual</b> dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA o PGRS, os comprovantes e descritivo do primeiro treinamento realizado, sendo os posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. <sup>1,3</sup>                        | <u>Plano</u> : 60 dias / <u>Comprovante de treinamento</u> : 90 dias / Vigência da Licença |
| 07   | Manter monitoramento das emissões de efluentes atmosféricos considerando os parâmetros <b>material particulado (MP)</b> e <b>compostos orgânicos voláteis (VOC)</b> nas chaminés da Cabine de Pintura de Usinagem 1 (Nº 241) e das Cabines de Pintura da Rebarbação 1 e 2; e considerando o parâmetro <b>material particulado (MP)</b> nas chaminés do Jateamento de Granalha Esteira, dos Sistemas de Despoeiramento da Central de Areia BMD/DISA e Savelli, dos Sistemas de Despoeiramento da Desmoldagem BMD/DISA e Savelli, dos Sistemas de Despoeiramento dos Fornos BMD/DISA e Savelli, e do Sistema de Sopradores da Macharia, de acordo com os padrões de emissão previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios com identificação, dados operacionais do período e identificação da fonte estacionária, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. <sup>1</sup> | Próximo protocolo: 07.02.2021 / Anual / Vigência da Licença                                |
| 08   | Realizar o fechamento das aberturas atualmente existentes no telhado e na lateral leste do galpão de fundição, para fins de redução ou eliminação das emissões fugitivas, devendo apresentar à Secretaria de Meio Ambiente relatório técnico-fotográfico das adequações realizadas. <sup>1,2</sup>   | 90 dias  |
| 09   | Realizar a implantação de cortina verde arbórea próximo aos limites da área de fundição, para fins de atenuação das emissões atmosféricas fugitivas, que podem causar poluição ambiental e incômodos à vizinhança, devendo apresentar à Secretaria de Meio Ambiente relatório técnico-fotográfico de execução. O monitoramento e acompanhamento do desenvolvimento da cortina verde deverá ser realizado continuamente. <sup>1</sup>   | Relatório: 120 dias / Monitoramento: Vigência da Licença                                   |
| 10   | Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem. <sup>3</sup>   | Vigência da Licença  |
| 11   | Cumprir o estabelecido no Termo de Compromisso nº 030/2020, referente a compensação das emissões de gases de efeito estufa no ano-base 2019. <sup>1</sup>  | Conforme Cláusula Terceira do TC   |

| Item | Descrição da condicionante  | Prazo   |
|------|---|---|
| 12   | Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. <sup>1,4</sup> | Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 / Anualmente / Vigência da Licença |
| 13   | Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos, bem como a classificação/enquadramento do empreendimento. <sup>1</sup>   | Vigência da Licença   |
| 14   | Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>   | 30 dias   |

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (011/2019/001/2019) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema/MG, 10 de agosto de 2020.



**Paulo Henrique Pereira**

Presidente do CODEMA